



CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024, quinta-feira, às 14h, na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 1 (56403362) reuniram-se os membros da Câmara de Compensação Ambiental:

- Sr. José Bento da Rocha - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Jorge Enoch Furquim Werneck Lima - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Leonardo Serpa Schallenberger - membro titular;
- Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito - membro titular;
- Sra. Mariana Lima Moura - membro titular;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges - membro titular;
- Sr. Brunno Tolentino Oliveira - membro titular;

- Sr. Caio César Neves Sousa - membro titular;
- Sr. Eric Rezende Kolailat - membro titular;
- Sr. Marcelo Martines Sales - membro suplente (via videoconferência);
- Sr. Alberonaldo Lima Alves - membro suplente;
- Sra. Joyce Rodrigues Lobo - membro suplente;
- Sra. Lilian Bonfanti Krause - membro suplente;
- Sra. Nara Iana Alves da Cruz Chaves - membro suplente;
- Sra. Danielle Martins da Costa - membro suplente;
- Sra. Graziela Carvalho Fonseca - membro suplente;
- Sra. Kauana Peixoto Mariano - membro suplente;
- Sra. Geovana Maria Vidal Rosa - membro suplente;
- Sra. Adriana Cristina de Oliveira - membro suplente;
- Sra. Laura Fernanda Ferreira Arantes Gonçalves - membro suplente;
- Sra. Raquel Rezende de Moraes - membro suplente.

A sessão contou com a presença de convidados, foram eles:

- Sra. Thays Benício Leandro - convidada;
- Sra. Jaqueline Reis Ramos - convidada;
- Sr. Tales Emanuel S. Bernardino - convidado;
- Sra. Caroline Brito de Carvalho - convidada.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu as boas vindas aos novos membros do colegiado e deu início a deliberação da pauta do dia, passando a palavra ao Sr. Eric Rezende Kolailat que apresentou todo o cenário da regularização fundiária no Estado de Goiás.

1. Panorama da regularização fundiária no Estado de Goiás e utilização dos recursos de compensação ambiental para este fim;

Em resumo, apresentamos aqui o panorama geral da regularização fundiária no Estado de Goiás:

a) foi apresentado o fluxo processual das desapropriações e de doação de imóvel em UC. Foi dito também que será publicada IN para tratar dos dois tipos de aquisição;

b) foi apresentado o panorama geral de cada UC;

c) foi apresentada a projeção de recursos necessários para cada UC;

d) foram apresentados os projetos vinculados à regularização fundiária e os recursos destinados de compensação ambiental e conversão de multa;

e) foram apresentados também os imóveis em aquisição no PETER, os que estão aptos e os que possuem avaliação e falta o acordo com os proprietários.

A apresentação do Sr. Eric consta neste processo como anexo a presente ata (56728305), no entanto, encontra-se restrita aos membros do colegiado por ser um documento que possui informações sensíveis e, que não devem se tornar públicas sem o devido tratamento conforme legislação vigente.

2. Tribuna Livre.

Os membros do colegiado debateram sobre a importância de uma consulta jurídica acerca do Art. 56 do Decreto nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, que diz:

Art. 56. A CCA, ao definir as unidades de conservação a serem beneficiadas com recursos oriundos de compensação ambiental, de acordo com as linhas de ação previstas no art. 55 deste Decreto, deverá observar:

I - com a existência de uma ou mais unidades de

conservação ou zonas de amortecimento afetadas diretamente pelo empreendimento ou pela atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, elas deverão ser beneficiadas com recursos da compensação ambiental devida, com atenção, entre outros, aos critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infraestrutura existente; e

II - com a inexistência de unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, à implantação ou à manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada, **preferencialmente (grifo nosso)**, no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou da atividade licenciada.

Parágrafo único. Recursos de compensação ambiental poderão ser empregados e/ou remanejados para a criação, a implantação ou a gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral que não se enquadrem na forma dos incisos I e II deste artigo, mediante apresentação de justificativa técnica, aprovada pela maioria simples dos membros da CCA.

A consulta jurídica será para esclarecer o seguinte ponto:

- Os recursos de compensação ambiental podem ser destinados para uma Unidade de Conservação pertencente a uma bacia diferente da qual o empreendimento está inserido?

O colegiado também debateu que a compensação ambiental precisa continuar sendo uma das fontes pagadoras da regularização fundiária, visto que a projeção de recursos para este fim é expressiva e existem recursos de compensação ambiental que podem ser úteis para este fim.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CARVALHO FONSECA, Analista**, em 15/02/2024, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES, Gerente**, em 15/02/2024, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MARTINS DA COSTA, Gerente**, em 15/02/2024, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN BONFANTI KRAUSE, Gerente**, em 15/02/2024, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER, Superintendente**, em 15/02/2024, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE RODRIGUES LOBO, Gerente**, em 15/02/2024, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Assistente**, em 15/02/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 15/02/2024, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL REZENDE DE MORAIS, Analista de Gestão Governamental**, em 15/02/2024, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERONALDO LIMA ALVES, Superintendente**, em 15/02/2024, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NARA IANA ALVES DA CRUZ CHAVES, Gerente**, em 16/02/2024, às 10:52, conforme art. 2º, §



Documento assinado eletronicamente por **LAURA FERNANDA FERREIRA ARANTES GONCALVES, Técnico(a) Ambiental**, em 16/02/2024, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA, Subsecretário (a)**, em 16/02/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO TOLENTINO OLIVEIRA, GERENTE**, em 16/02/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA, Gerente**, em 16/02/2024, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ, Subsecretário (a)**, em 16/02/2024, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LIMA MOURA, Superintendente**, em 16/02/2024, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT, GERENTE**, em 16/02/2024, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINES SALES, Superintendente**, em 16/02/2024, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KAUANA PEIXOTO MARIANO BARROS, Analista Ambiental**, em 16/02/2024, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA, Subsecretário (a)**, em 16/02/2024, às 19:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA MARIA VIDAL ROSA, Analista Ambiental**, em 19/02/2024, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56649934** e o código CRC **0E048035**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-
5242.



Referência: Processo
nº 202200017001073



SEI 56649934